



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E DA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Licitatório Nº: 38/2025

Processo Adm. Nº: 1977/2025

Validade: 12(doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.170.888/0001-27, com sede administrativa à Praça João Pessoa, s/n Centro, Corumbáiba-Go, neste ato representado pela sua Gestora Srª. ZAINY LELYMAR ANDRADE, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 38/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69	NOME: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO CPF/CNPJ:28.767.124/0001-16 ENDEREÇO:AV DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D, S/N, QUADRA153 LOTE 001 CASA 01 - SETOR GARAVELO FONE:6292297259 EMAIL:habx.tecnico@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ FELIPE SILVA CPF: 026.339.411-50
1/1, 1/3, 1/6, 1/7, 1/9, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/25, 1/28, 1/29, 1/31, 1/33, 1/35, 1/37, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/47	NOME: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ:34.075.280/0001-19 ENDEREÇO:AV ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09 LOTE 44 - CRUZEIRO DO SUL FONE:6235199974 EMAIL:ludimila@medplushospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO CPF: 032.777.991-82
1/2, 1/4, 1/5, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/16, 1/18, 1/22, 1/24, 1/26, 1/27, 1/30, 1/32, 1/34, 1/36, 1/38, 1/40, 1/44, 1/46, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52	NOME: SXMEDIC COMERCIO,LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:29.562.894/0001-95 ENDEREÇO:RUA RUA DOS PINHEIROS, S/N, QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01 - PARQUE PRIMAVERA FONE:6296041385 EMAIL:financeira@spectrumhospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEFERSON FERREIRA DE ANDRADE CPF: 045.858.001-58

visando a SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E DA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 38/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 38/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 53	HR	20,0000	BIOPLUS 2000	HABX	2.200,0000	44.000,0000
1 / 54	HR	20,0000	BIOPLUS TM 2001 A TIMER	HABX	2.200,0000	44.000,0000
1 / 55	HR	25,0000	APARELHO HEMATOLOGICO BF6900	HABX	1.900,0000	47.500,0000
1 / 56	HR	15,0000	CENTRIFUGA KCS	HABX	650,0000	9.750,0000
1 / 57	HR	15,0000	CENTRIFUGA KASVI MOD K14-0815C	HABX	650,0000	9.750,0000
1 / 58	HR	6,0000	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS MOD CCS-01	HABX	200,0000	1.200,0000
1 / 59	HR	6,0000	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MOD CCS-02	HABX	200,0000	1.200,0000
1 / 60	HR	10,0000	DESTILADOR DE OSMOSE RESERVA SPRINGWAY	HABX	400,0000	4.000,0000
1 / 61	HR	35,0000	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS MAX ION - TREINAMENTO	HABX	690,0000	24.150,0000
1 / 62	HR	6,0000	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE AP22	HABX	650,0000	3.900,0000
1 / 63	HR	12,0000	ICROMA II	HABX	1.100,0000	13.200,0000
1 / 64	HR	6,0000	MICROSCÓPIO NIKON ECLIPSE E 2000	HABX	800,0000	4.800,0000
1 / 65	HR	6,0000	MICROSCOPIO	HABX	800,0000	4.800,0000
1 / 66	HR	6,0000	MICROSCOPIO OPTON TIM 2008	HABX	800,0000	4.800,0000
1 / 67	HR	30,0000	RESPONS 910	HABX	800,0000	24.000,0000
1 / 68	HR	30,0000	COAGULOMETRO SEMI- AUTOMATIZADO DE CANAL ÚNICO	HABX	750,0000	22.500,0000
1 / 69	HR	30,0000	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE KACIL	HABX	750,0000	22.500,0000
TOTAL:		286.050,0000				

RAZÃO SOCIAL: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	HR	10,0000	ESTABILIZADOR LUF LUX 1500 VA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	360,0000	3.600,0000
1 / 3	HR	24,0000	USG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.050,0000	25.200,0000
1 / 6	HR	6,0000	NEGATOSCOPIO	PRESTAÇÃO DE	560,0000	3.360,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

				SERVIÇOS		
1 / 7	HR	18,0000	FOCO CIRURGICO (ESF)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	739,0000	13.302,0000
1 / 9	HR	12,0000	NEBULIZADOR 3 SAIDAS OLIDEF (ESF)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	370,0000	4.440,0000
1 / 13	HR	12,0000	Oxímetro de Pulso MIDRAY (Cabo)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	190,0000	2.280,0000
1 / 14	HR	24,0000	Desfibrilador Heartstart XL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.750,0000	42.000,0000
1 / 15	HR	24,0000	Desfibrilador Heartstart XL - HOSPITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.750,0000	42.000,0000
1 / 17	HR	36,0000	MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY MODELO: UMEC 12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.050,0000	37.800,0000
1 / 19	HR	24,0000	Ventilador SynoVent E3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.700,0000	40.800,0000
1 / 20	HR	30,0000	BOMBA DE INFUSÃO, MODELO: BENEFUSION VP3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	900,0000	27.000,0000
1 / 21	HR	36,0000	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL, MODELO PR4-G	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.700,0000	61.200,0000
1 / 23	HR	6,0000	Doppler Fetal Portatil MD Digital com tela LCD, Modelo FD-200B	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	360,0000	2.160,0000
1 / 25	HR	12,0000	DESTILADOR CRISTOFOLI (CIME)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,0000	3.600,0000
1 / 28	HR	12,0000	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MODELO: MA-520 12V C/B	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	350,0000	4.200,0000
1 / 29	HR	6,0000	Aspirado cirúrgico 1 lts frasco em polivinil – modelo MRM-500 com bateria – Aspiravida	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,0000	1.800,0000
1 / 31	HR	36,0000	Aparelho de USG, modelo: DC 60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200,0000	43.200,0000
1 / 33	HR	20,0000	Central Semi-automatica de Ar medicinal 3+3 cilindros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.050,0000	21.000,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 / 35	HR	30,0000	CENTRÍFUGA MODELO: SEF 15 / CAPACIDADEDE 15 / N° DE FABRICAÇÃO: 301F4533 / VOLTAGEM 380 / FREQUENCIA: 60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.650,0000	49.500,0000
1 / 37	HR	30,0000	CALANDRA-CL 516 E/TENSÃO (V): 220/POTENCIA(KW): 6,55/FREQUÊNCIA(Hz): 60/PESO (KG) 470 / N° SERIE: 042014018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,0000	39.000,0000
1 / 39	HR	8,0000	INCENTIVADOR RESPIRATORIO ADULTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	387,0000	3.096,0000
1 / 41	HR	8,0000	APARELHO DE LASER TERAPIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	410,0000	3.280,0000
1 / 42	HR	8,0000	CANETA PARA LASER DE 830NM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	385,0000	3.080,0000
1 / 43	HR	8,0000	CANETA PARA LASER DE 904NM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	385,0000	3.080,0000
1 / 45	HR	8,0000	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	290,0000	2.320,0000
1 / 47	HR	30,0000	APARELHO LASER COM CANETA PARA CALIBRAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	360,0000	10.800,0000
TOTAL:		493.098,0000				

RAZÃO SOCIAL: SXMEDIC COMERCIO,LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	HR	20,0000	APARELHO DE ULTRASOM GNATUS JET SONIC (VILA NOVA)	DIVERSOS	332,0000	6.640,0000
1 / 4	HR	12,0000	BALANÇA PEDIATRICA WELMY 25KG (ESF)	DIVERSOS	365,5000	4.386,0000
1 / 5	HR	12,0000	BALANÇA ADULTO WELMY CP 200KG (ESF)	DIVERSOS	365,5000	4.386,0000
1 / 8	HR	12,0000	BALANÇA PEDIATRICA BALMAK 25KG (ESF)	DIVERSOS	365,5000	4.386,0000
1 / 10	HR	12,0000	BALANÇA UNIT AVA NUTRI (ESF)	DIVERSOS	365,5000	4.386,0000
1 / 11	HR	24,0000	DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI AUTOMÁTICO EASYSHOCK TOTTH LIFECARE (ESF)	DIVERSOS	1.500,0000	36.000,0000
1 / 12	HR	12,0000	OXÍMETRO DE PULSO 10 – ALFAMED (CABO)	DIVERSOS	195,0000	2.340,0000
1 / 16	HR	24,0000	Desfibrilador Modelo. Life 400	DIVERSOS	1.780,0000	42.720,0000
1 / 18	HR	24,0000	MONITOR MULTIPARAMETRO, MODELO C50 – COMEN	DIVERSOS	950,0000	22.800,0000
1 / 22	HR	36,0000	VENTILADOR PULMONAR LUFT 2 LEISTUNG,	DIVERSOS	1.730,0000	62.280,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			MODELO LUFT 2			
1 / 24	HR	36,0000	Autoclave Automática Horizontal, modelo: AC 127	DIVERSOS	2.050,0000	73.800,0000
1 / 26	HR	6,0000	Nebulizador hospitalar 4 saídas, modelo: MD400 Medicate	DIVERSOS	380,0000	2.280,0000
1 / 27	HR	18,0000	Impressora de filme Dry – Drystar 5302 AGFA	DIVERSOS	388,0000	6.984,0000
1 / 30	HR	12,0000	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, MODELO: PRIOMA ARJO	DIVERSOS	630,0000	7.560,0000
1 / 32	HR	12,0000	CAMA ELÉTRICA, MODELO. NO: HJC16	DIVERSOS	630,0000	7.560,0000
1 / 34	HR	30,0000	LAVADORA–MLGS 30, TENSÃO (v): 380/POTÊNCIA (kw): 0,75/ FREQUÊNCIA (Hz): 60 / N° DE SERIE: 042013007	DIVERSOS	2.150,0000	64.500,0000
1 / 36	HR	10,0000	SECADORA, MODELO: UT050E0MJ8G2N03 / SERIAL: 1003005875	DIVERSOS	1.550,0000	15.500,0000
1 / 38	HR	12,0000	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	DIVERSOS	380,0000	4.560,0000
1 / 40	HR	8,0000	NEBULIZADOR ELETRICO COMPACTO	DIVERSOS	380,0000	3.040,0000
1 / 44	HR	8,0000	APARELHO ULTRASOM 1 E 3 MHZ	DIVERSOS	380,0000	3.040,0000
1 / 46	HR	30,0000	APARELHO DE CORRENTE	DIVERSOS	380,0000	11.400,0000
1 / 48	HR	20,0000	ULTRASSON PARA CALIBRAÇÃO	DIVERSOS	380,0000	7.600,0000
1 / 49	HR	10,0000	AGITADOR STANDART	DIVERSOS	570,0000	5.700,0000
1 / 50	HR	10,0000	AGITADOR VORTEX QL 901 BIOMIX ER	DIVERSOS	570,0000	5.700,0000
1 / 51	HR	10,0000	BANHO MARIA	DIVERSOS	490,0000	4.900,0000
1 / 52	HR	10,0000	BANHO MARIA FANEM PATENTE 32683/210441 MOD.102-1	DIVERSOS	490,0000	4.900,0000
TOTAL:		419.348,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 38/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias após emissão da nf.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e,



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 38/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 38/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, 7 de outubro de 2025

ZAINY LELYMAR ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA(S):

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E
LABORATORIO

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA